



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00725 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
46A03A4CDC68DC9ABCEB2E4171A2E007

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09.2019
- RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO REDA - EDITAIS 01, 02 E 03/2019.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2019
- CIMURC - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP SRP 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
- PORTARIA Nº 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
PORTARIA Nº 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE TÍTULOS.
- Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços 20/2018
- ERRATA: Portaria nº 08 de 12 de fevereiro de 2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019
- DECRETO Nº 19.625/19
DECRETO Nº 19.626/19
DECRETO Nº 19.627/19
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo: 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ELIELMA RAMOS SERTÃO, com sede no Caminho 20, Loteamento Sol Nascente, Nº 22, CEP 45.200-000, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de profissional graduado na área para prestar serviços especialmente na elaboração da prova de conhecimento específico de língua portuguesa do processo seletivo de docentes para o quadro temporário de professores das escolas públicas municipais de Jequié-BA (editais 01,02 e 03/2019). Além da elaboração da prova, o docente será responsável pela emissão de parecer em caso de interposição de recurso por parte dos candidatos.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Foram integradas ao sistema municipal de ensino público de Jequié três escolas municipalizadas e neste contexto torna-se necessário garantir o quadro docente para o pleno desenvolvimento das atividades no ano letivo de 2019. Entretanto, não dispõe neste momento o cadastro reserva de vagas temporárias para suprir a demanda de todo o sistema municipal de ensino público de Jequié (BA).

Por conta disso, será realizado um processo seletivo - Redita para suprimimento de vagas temporárias regulamentadas pelos editais 01/2019, 02/2019 e 03/2019. A prova objetiva versará sobre conhecimentos de língua portuguesa, conhecimentos de língua inglesa e específicos de história, dentre outros. Para tanto, há a necessidade de contratação de profissional graduado da área específica de língua portuguesa, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desse profissional.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com da Sra. ELIELMA RAMOS SERTÃO, para obtenção de serviços elaboração da prova de conhecimento específico de língua portuguesa do processo seletivo de docentes para o quadro temporário de professores das escolas públicas municipais de Jequié-BA (editais 01,02 e 03/2019). Além da elaboração da prova, o docente será responsável pela emissão de parecer em caso de interposição de recurso por parte dos candidatos, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 10/2019.Jequié, 18 de janeiro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA – Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com da Sra. CRISTIANE GUIDETTI CAETITE, para obtenção de serviços especialmente na elaboração da prova de conhecimento específico de língua inglesa do processo seletivo de docentes para o quadro temporário de professores das escolas públicas municipais de Jequié-BA (edital 2/2019). Além da elaboração da prova, o docente será responsável pela emissão de parecer em caso de interposição de recurso por parte dos candidatos, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 09/2019. Jequié, 18 de janeiro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38B85E2F7C138ACE8FBDEEFE6DEAA431

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

CLASSIFIC AÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	PONTUAÇÃO PRROVA	PONTUAÇÃO TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	08.658.727-75	70	100	170	CLASSIFICADO
2	ROGERIA MERCES MENEZES OLIVEIRA	08.161.831-04	85	80	165	CLASSIFICADO
3	ADRIANA ALMEIDA BARRETO	09.177.465-97	70	90	160	CLASSIFICADO
4	MARCEL MARCELO SANTANA	15.120.477-24	80	80	160	CLASSIFICADO
5	LICIA ANDRADE NERY	04.344.385-02	65	90	155	CLASSIFICADO
6	ADILENE NOVAES SILVA	07.913.674-52	55	100	155	CLASSIFICADO
7	ALZINETE SANTOS DE JESUS	09.269.955-37	55	100	155	CLASSIFICADO
8	THATIANA EÇA RODRIGUES RAMOS	09.603.281-22	90	65	155	CLASSIFICADO
9	MARLENE GOMES DOS SANTOS	08.430.665-39	65	80	145	CLASSIFICADO
10	SHEILA DOS SANTOS SILVA	08.813.937-97	65	80	145	CLASSIFICADO
11	PRISCILA COSTA SOUZA	14.712.177-95	65	80	145	CLASSIFICADO
12	MARIELE ARAÚJO SOUZA	11.921.375-31	65	80	145	CLASSIFICADO
13	JUSSARA NASCIMENTO SANTOS	03.340.318-00	65	75	140	CLASSIFICADO
14	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	03.011.873-55	50	90	140	CLASSIFICADO
15	HELMUT JONES MARTINS SALES	08.990.601-29	60	80	140	CLASSIFICADO
16	JEANE SANTOS DE JESUS	09.172.056-77	60	80	140	CLASSIFICADO
17	ROSINETE NASCIMENTO SANTOS	11.377.156-85	80	60	140	CLASSIFICADO
18	LILIAN MATOS DOS SANTOS	11.409.116-19	75	65	140	CLASSIFICADO
19	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLO	06.510.527-34	65	70	135	CLASSIFICADO
20	MARIA JOVELINA DE SOUZA VIEIRA NETA	07.100.769-59	65	70	135	CLASSIFICADO
21	RENATA MOREIRA DOS SANTOS	20.947.530-77	85	50	135	CLASSIFICADO
22	JOSÉNAIDE EÇA DE ANDRADE	02.508.519-03	70	60	130	CLASSIFICADO
23	SILANDIA SANTANA PEREIRA	04.772.098-07	55	75	130	CLASSIFICADO
24	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	08.927.709-02	50	80	130	CLASSIFICADO
25	ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	08.676.199-45	50	80	130	CLASSIFICADO
26	RONELIA SANTANA TRINDADE	11.501.291-58	80	50	130	CLASSIFICADO
27	JUCIVANA SILVA DE JESUS	13.184.065-79	80	50	130	CLASSIFICADO
28	IOLANDA SOARES TRINDADE	13.650.407-80	55	75	130	CLASSIFICADO
29	UCRÉSIA ANDRADE TORQUATO	14.157.055-50	70	60	130	CLASSIFICADO
30	AMÓS FERREIRA CERQUEIRA	15.444.703-04	60	70	130	CLASSIFICADO
31	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05.557.899-34	60	65	125	CLASSIFICADO
32	EDINUZIA TEIXEIRA SILVA	09.156.902-84	55	70	125	CLASSIFICADO
33	IARA COSTA SANTOS	13.755.894-58	85	40	125	CLASSIFICADO
34	IVANNA SANTANA SANTOS	15.076.560-68	65	60	125	CLASSIFICADO
35	MARLENE FERREIRA DA SILVA	03.835.124-25	50	70	120	CLASSIFICADO
36	VERA LUCIA ALVES FRÓES	02.751.561-33	55	65	120	CLASSIFICADO
37	FLAVIA DOS SANTOS CORDEIRO	04.864.821-38	75	45	120	CLASSIFICADO
38	JACIRENE SILVA DE AGUIAR	08.002.988-45	80	40	120	CLASSIFICADO
39	CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA	11.432.231-79	90	30	120	CLASSIFICADO
40	TATIANE SILVA ALMEIDA	08.819.169-94	75	45	120	CLASSIFICADO
41	DAIANE AMORIM DOS SANTOS	10.066.993-09	60	60	120	CLASSIFICADO
42	ANNA IRIS OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	13.608.014-64	65	55	120	CLASSIFICADO
43	ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	12.003.100-04	70	50	120	CLASSIFICADO
44	JOSIANY DOS SANTOS XAVIER	13.223.244-84	65	55	120	CLASSIFICADO
45	NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	08.781.437-42	55	60	115	CLASSIFICADO
46	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	11.138.172-08	55	60	115	CLASSIFICADO
47	ELIANA SAMPAIO DE SOUZA	11.125.803-01	75	40	115	CLASSIFICADO
48	NILSON PASSOS NASCIMENTO	11.115.137-67	55	60	115	CLASSIFICADO
49	LUCIANA SANTOS BRAGA	15.444.371-96	65	50	115	CLASSIFICADO
50	ELMA RIBEIRO REIS	08.361.370-60	60	50	110	CLASSIFICADO
51	JOILZA BISPO SAMPAIO	12.741.499-16	65	45	110	CLASSIFICADO
52	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	11.409.993-62	70	40	110	CLASSIFICADO
53	JAMILLE SILVA CARDOSO	13.231.964-04	55	55	110	CLASSIFICADO
54	JAQUELINE FURTUOSO COSTA	14.242.459-58	80	30	110	CLASSIFICADO
55	ARACY SILVA SANTOS	03.485.126-78	60	45	105	CLASSIFICADO
56	GERONICE LIMA SANTOS	08.068.086-08	70	35	105	CLASSIFICADO
57	TANIELA BARBOSA BARRETO	06.812.378-72	55	50	105	CLASSIFICADO
58	ELIREGINA SILVA DE JESUS	94.044.406-2	55	50	105	CLASSIFICADO
59	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	09.488.540-06	75	30	105	CLASSIFICADO
60	LEILA COSTA DA SILVA	13.631.836-30	55	50	105	CLASSIFICADO
61	DAIANE SOARES SANTOS	13.537.587-88	85	20	105	CLASSIFICADO
62	SARA SANTOS DE JESUS	15.326.701-17	65	40	105	CLASSIFICADO
63	BEATRIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA	14.346.621-60	75	30	105	CLASSIFICADO
64	ELIANE BORGES DE MELO	05.961.778-01	60	40	100	CLASSIFICADO
65	VILMARA SANTOS TEIXEIRA	05.613.752-40	70	30	100	CLASSIFICADO
66	IVONELMA DIAS CARDOSO ARAUJO	08.790.428-42	65	35	100	CLASSIFICADO
67	LEIDAYANA LOPES PEREIRA	10.041.177-01	75	25	100	CLASSIFICADO
68	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	13.535.706-30	75	25	100	CLASSIFICADO
69	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15.563.271-02	70	30	100	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

70	JAMILE MENEZES ANDRADE	15.302.813-00	70	30	100	CLASSIFICADO
71	ISLANE BRITO DOS SANTOS	14.818.871-06	80	20	100	CLASSIFICADO
72	DÉBORA ROCHA SILVA	14.411.305-86	70	30	100	CLASSIFICADO
73	LÂNIA MARCIA RODRIGUES	04.864.880-98	75	20	95	CLASSIFICADO
74	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	05.722.469-27	65	30	95	CLASSIFICADO
75	ANDREIA VILAR SILVA	06.786.362-06	55	40	95	CLASSIFICADO
76	CLAUDINEIA BRITO SANTOS	08.574.124-85	65	30	95	CLASSIFICADO
77	ZILKA LUZIANNE DA SILVA	23.040.401-44	60	35	95	CLASSIFICADO
78	MARCIA TELES BRANDIM	08.276.958-37	60	35	95	CLASSIFICADO
79	ELIZENE SANTOS DIAS	08.790.165-07	65	30	95	CLASSIFICADO
80	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	12.810.354-08	55	40	95	CLASSIFICADO
81	PATRICIA SANTOS DE JESUS	12.795.435-07	60	35	95	CLASSIFICADO
82	JOICE GOMES DOS SANTOS	11.751.652-04	55	40	95	CLASSIFICADO
83	MÁRCIO ANDRADE DE SOUZA	12.045.765-21	70	25	95	CLASSIFICADO
84	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	13.408.000-98	70	25	95	CLASSIFICADO
85	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNAÇÃO	15.225.240-10	65	30	95	CLASSIFICADO
86	ROSILENE DE JESUS CARVALHO	20.101.395-93	65	30	95	CLASSIFICADO
87	PRISCILA NERY SANTOS	14.452.226-80	65	30	95	CLASSIFICADO
88	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	06.890.543-27	55	35	90	CLASSIFICADO
89	GUOMAR BOMFIM CARDOSO	09.164.599-93	70	20	90	CLASSIFICADO
90	ELIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	08.277.443-90	55	35	90	CLASSIFICADO
91	MARIANA SANTOS REIS	11.371.941-89	70	20	90	CLASSIFICADO
92	JULIANE OLIVEIRA SANTOS	11.357.773-73	65	25	90	CLASSIFICADO
93	ALINE PEREIRA QUEIROZ	12.050.975-03	60	30	90	CLASSIFICADO
94	REGINA DA SILVA GONZAGA	02.293.837-00	55	30	85	CLASSIFICADO
95	MARIA DULCE DA CONCEIÇÃO	15.098.859-19	80	5	85	CLASSIFICADO
96	CARLÂNIA DE ALMEIDA REIS	08.938.116-53	80	5	85	CLASSIFICADO
97	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	12.675.541-85	55	30	85	CLASSIFICADO
98	RAQUEL SANTOS MACHADO	11.398.406-57	60	25	85	CLASSIFICADO
99	CAMILLA SANTOS CALDAS	11.441.069-07	55	30	85	CLASSIFICADO
100	RITA SOARES OLIVEIRA	15.970.379-40	55	30	85	CLASSIFICADO
101	TAIANE SILVA NOVAES	14.411.070-96	65	20	85	CLASSIFICADO
102	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	13.237.659-80	75	10	85	CLASSIFICADO
103	JAMILE HEVELYN BARRETO SANTOS	14.656.968-73	70	15	85	CLASSIFICADO
104	NAYARA NERES NECO	14.361.595-55	85	0	85	CLASSIFICADO
105	IHORRANA GOMES BRITO	14.931.843-00	65	20	85	CLASSIFICADO
106	LARISSA ALMEIDA COSTA	20.654.704-88	50	35	85	CLASSIFICADO
107	EDILENE LAGO SOUZA	08.644.306-20	65	15	80	CLASSIFICADO
108	EDIVÂNIA SOUZA MAIA RIBEIRO	07.643.573-36	70	10	80	CLASSIFICADO
109	VANUSA NOVAIS SANTANA	11.269.513-23	50	30	80	CLASSIFICADO
110	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	12.059.893-07	60	20	80	CLASSIFICADO
111	KLISCIÁ DE SENA CALDAS	13.113.068-46	80	0	80	CLASSIFICADO
112	LAINNA SANTOS SAMPAIO	13.496.070-02	70	10	80	CLASSIFICADO
113	POLIANA DOS SANTOS SILVA	14.865.991-84	80	0	80	CLASSIFICADO
114	MÔNICA PIRES DA SILVA	14.813.940-02	50	30	80	CLASSIFICADO
115	TYANA REGILA MORENO BARRETO	03.512.012-62	65	10	75	CLASSIFICADO
116	MARCIA CARDOSO GONDIM	05.126.023-95	75	0	75	CLASSIFICADO
117	DENISE FONTES BRITO	09.384.844-78	60	15	75	CLASSIFICADO
118	LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	11.407.008-39	55	20	75	CLASSIFICADO
119	DAIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	13.652.895-32	65	10	75	CLASSIFICADO
120	VANESSA SANTOS DE MATOS	13.642.798-78	75	0	75	CLASSIFICADO
121	JOSIELLE MARQUES PEIXOTO	12.827.302-07	75	0	75	CLASSIFICADO
122	JESSICA SANTOS GOMES	14.049.172-41	55	20	75	CLASSIFICADO
123	TALITA COSTA OLIVEIRA	15.757.563-23	65	10	75	CLASSIFICADO
124	ALANA OLIVEIRA SANTOS	14.516.912-03	70	0	70	CLASSIFICADO
125	MERCIA SANTANA SILVA	16.309.984-78	50	20	70	CLASSIFICADO
126	MARIA ELIENE DE JESUS SANTOS	09.048.614-57	50	15	65	CLASSIFICADO
127	JUSSARA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	07.109.687-60	50	15	65	CLASSIFICADO
128	SOENILSON DOS SANTOS COSTA	14.393.665-43	55	10	65	CLASSIFICADO
129	JÉSSICA PORTO SILVA	15.920.498-42	65	0	65	CLASSIFICADO
130	TÁSSIA ANDRADE TRINDADE	14.967.531-35	50	15	65	CLASSIFICADO
131	MARIA BERNARDETE MOURA VASCONCELOS	00.905.220-87	50	10	60	CLASSIFICADO
132	ELIETE DE SOUZA PEREIRA	20.866.358-42	50	10	60	CLASSIFICADO
133	JOCILEI OLIVEIRA FRANÇA	09.689.194-72	50	10	60	CLASSIFICADO
134	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	12.734.701-17	50	10	60	CLASSIFICADO
135	SHEILA COSTA DE ARAUJO	11.682.029-22	60	0	60	CLASSIFICADO
136	MEIRIANE ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS	13.602.612-57	60	0	60	CLASSIFICADO
137	VANUSA SILVA DE SOUZA	12.088.952-81	60	0	60	CLASSIFICADO
138	RITALINE FREIRE DAS MERCÊS	14.989.560-76	60	0	60	CLASSIFICADO
139	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	15.226.289-08	50	10	60	CLASSIFICADO
140	JAMILE LIMA ROCHA	20.051.580-20	60	0	60	CLASSIFICADO
141	ATENILTON SOUZA SANTOS	03.781.581-47	50	10	60	CLASSIFICADO
142	RENALVA SILVA SANTOS	07.418.924-72	50	5	55	CLASSIFICADO
143	ANE CAROLINE DE JESUS SOARES	14.445.854-36	50	0	50	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019 CARGO: PROF.(A) DE MATEMÁTICA

CLASSIFIC AÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	CELSON SANTANA FERREIRA	06.039.070-08	60	85	145	CLASSIFICADO
2	ALAILSON JESUS DOS SANTOS	08.721.335-40	74	60	134	CLASSIFICADO
3	ANNI BARRETO LYRA	15.304.973-10	68	65	133	CLASSIFICADO
4	MARIZE SANTOS CELESTINO	11.317.311-31	66	65	131	CLASSIFICADO
5	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	54	68	122	CLASSIFICADO
6	CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	09.207.792-71	72	47,5	119,5	CLASSIFICADO
7	DJANANE SOUZA DOS ANJOS	08.480.716-46	64	52	116	CLASSIFICADO
8	ELIANA MARIA DE JESUS	09.205.028-06	50	65	115	CLASSIFICADO
9	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	08.841.468-04	74	38	112	CLASSIFICADO
10	RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO	08.161.097-10	66	45	111	CLASSIFICADO
11	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	14.284.135-88	72	35	107	CLASSIFICADO
12	MADALENA MORAIS BRITO	12.537.144-60	54	50	104	CLASSIFICADO
13	TAWANA TELLES BATISTA SANTOS	15.957.885	54	50	104	CLASSIFICADO
14	VERA LUCIA OLIVEIRA DUQUE	01.060.833-84	76	26	102	CLASSIFICADO
15	PEDRO DE CAIRES RIBEIRO NETO	13.111.713-04	76	26	102	CLASSIFICADO
16	SARA BARTIRA SANTOS SOUZA EÇA	07.988.600-06	68	30	98	CLASSIFICADO
17	EVANEILA LIMA FRANÇA	11.412.783-24	68	30	98	CLASSIFICADO
18	CALINE FERREIRA SANTOS	14.832.412-62	68	30	98	CLASSIFICADO
19	NAIARA FONSECA DE SOUZA	12.698.466-20	52	45	97	CLASSIFICADO
20	IB COUTO RIBEIRO	10.072.663-17	68	23	91	CLASSIFICADO
21	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	09.327.671-09	80	10	90	CLASSIFICADO
22	EDILSON REIS GOMES	1.978.784-74	58	30	88	CLASSIFICADO
23	JONATAS ANDRADE FREITAS	15.945.836-68	74	10	84	CLASSIFICADO
24	LEANDRO DA SILVA	12.030.084-22	52	30	82	CLASSIFICADO
25	LUCIANA SILVA DE DEUS	4.219.470-98	60	20	80	CLASSIFICADO
26	ALEXANDRO BOMFIM SILVA	06.528.308-20	52	28	80	CLASSIFICADO
27	MAIKO PAIXÃO CARVALHO	15.014.047-92	54	22	76	CLASSIFICADO
28	JEREMIAS ALVES SOUZA	14.389.710-10	74	0	74	CLASSIFICADO
29	MACIEL GONÇALVES SANTOS	16.028.776-61	62	12	74	CLASSIFICADO
30	ANDRÉ DA SILVA ARAUJO	15.535.962-26	54	20	74	CLASSIFICADO
31	RAIANY DE ARAUJO SOUZA	03.443.40-20	68	5	73	CLASSIFICADO
32	LAIS ROCHA DE MACEDO PEIXOTO	09.733.379-40	50	22	72	CLASSIFICADO
33	RICARDO ALVES DOS SANTOS	13.884.453-44	70	0	70	CLASSIFICADO
34	MARIA PEREIRA SANTOS	11.961.771-47	68	0	68	CLASSIFICADO
35	UANDERSON SILVA SANTOS	13.507.338-30	50	0	50	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019 CARGO: PROF.(A) DE INGLÊS

CLASSIFIC AÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALINE GARCIA SANTOS	07.851.194-18	88	74	162	CLASSIFICADO
2	THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	13.615.432-80	88	72,5	160,5	CLASSIFICADO
3	NAIANA DE SOUZA FERREIRA DE JESUS	09.749.145-41	90	60	150	CLASSIFICADO
4	LUIZA GOMES VIEIRA	09.533.814-47	92	55	147	CLASSIFICADO
5	GEOVANA ALVES MEIRA	08.430.379-46	70	75	145	CLASSIFICADO
6	ADRIANA MAIA ARAUJO	11.374.470-60	70	71	141	CLASSIFICADO
7	SAMUEL DOS SANTOS CALHEIRA	12.092.556-77	66	75	141	CLASSIFICADO
8	BRÊNDEGA CALHEIRA MENEZES NASCIMENTO	08.210.256-27	68	72	140	CLASSIFICADO
9	LUMA SANTOS SOUZA	13.627.046-87	78	55	133	CLASSIFICADO
10	MURIELLA SOUZA MARINHO	08.436.261-86	72	55	127	CLASSIFICADO
11	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	13.227.167-22	64	58	122	CLASSIFICADO
12	ORLENE CRISPIM OLIVEIRA SANTOS	07.029.195-00	92	27	119	CLASSIFICADO
13	ELIENE EVANGELISTA DA SILVA	06.641.731-79	58	57	115	CLASSIFICADO
14	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	08.974.926-09	54	55	109	CLASSIFICADO
15	ELISVANIA DE FREITAS AMPARO	08.265.069-17	62	42,5	104,5	CLASSIFICADO
16	FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS RIBEIRO	07.892.431-64	58	35	93	CLASSIFICADO
17	CARLA SIMARA GONÇALVES BARBOSA	07.930.119-30	50	40	90	CLASSIFICADO
18	SINTIA MIRELI PEREIRA RIBEIRO	37.102.690-8	54	30	84	CLASSIFICADO
19	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	11.408.789-05	68	8	76	CLASSIFICADO
20	TAILA PORTO DOS SANTOS	14.492.434-01	58	10	68	CLASSIFICADO
21	CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	07.988.817-80	50	11	61	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019 CARGO: PROF.(A) DE GEOGRAFIA

CLASSIFIC AÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ESTELA BARROS OLIVEIRA	09.733.588-66	66	70	136	CLASSIFICADO
2	THAMIRES SANTOS SAMPAIO	09.972.379-45	52	65	117	CLASSIFICADO
3	NILTON CESAR BARROS DE CARVALHO	03.011.839-53	54	55	109	CLASSIFICADO
4	LIZ JANOVALVA FERREIRA SANTOS	15.444.712-97	70	20	90	CLASSIFICADO
5	LUCIELI COSTA AMARAL	14.994.428-40	54	23	77	CLASSIFICADO
6	CRISTIANE MARA CABRAL GESTEIRA	03.739.264-64	76	0	76	CLASSIFICADO
7	CLEONICE VIEIRA GOMES	08.713.536-10	50	23	73	CLASSIFICADO
8	FLAVIO BRAGA DA SILVA	07.924.194-80	60	3	63	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019 CARGO: PROF.(A) DE HISTORIA

CLASSIFIC AÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	GRACIELA SOUZA ALMEIDA	10.044.849-68	66	83	149	CLASSIFICADO
2	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	14.107.975-46	70	65	135	CLASSIFICADO
3	REINALDO SANTOS SOUZA	11.351.793-95	82	52	134	CLASSIFICADO
4	MARIA GORETT SANTOS MARQUES	08.652.463-19	52	78	130	CLASSIFICADO
5	MATEUS CARDOSO ANDRADE	089.633.440-6	72	54	126	CLASSIFICADO
6	KALYANE BARBARA OLIVEIRA NOVAES	13.066.173-24	66	60	126	CLASSIFICADO
7	LUCILÉA DE SOUZA MIRANDA	56.358.616-3	52	72	124	CLASSIFICADO
8	TAIRANE SOUZA DOS ANJOS	10.040.220-85	70	52	122	CLASSIFICADO
9	CRISTIANO ALVES DE ARAUJO	09.781.331-10	62	55	117	CLASSIFICADO
10	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DUARTE	70.929.21-12	72	40	112	CLASSIFICADO
11	LILIA ANDRADE SANTOS RIBEIRO	04.653.084-30	56	55	111	CLASSIFICADO
12	AGDA MIRA ALVES BARBOSA	06.793.415-36	60	50	110	CLASSIFICADO
13	SILVIA VIRGINIA SILVA MENDES	03.376.675-43	54	52	106	CLASSIFICADO
14	KARINE MELO DE VASCONCELOS	09.219.931-37	66	37,5	103,5	CLASSIFICADO
15	LAISSE SANTANA PEREIRA	14.492.858-21	62	40	102	CLASSIFICADO
16	VINICIUS AUGUSTO LACERDA MANNHART	15.492.487-31	80	20	100	CLASSIFICADO
17	LEIANE MARCIA SANTANA CARDOSO	05.105.795-66	50	47	97	CLASSIFICADO
18	HEBER COSTA SILVA ROSA	07.090.059-03	56	40	96	CLASSIFICADO
19	ARLETE MAIA LINHARES	07.335.880-00	50	45	95	CLASSIFICADO
20	MANOELA PEREIRA SOUZA	10.042.382-58	56	23	79	CLASSIFICADO
21	JUCILENE COSTA SANTOS	08.279.843-59	58	10	68	CLASSIFICADO
22	RAQUEL BRITO DA SILVA	13.008.328-35	58	10	68	CLASSIFICADO
23	ADRIANO ALVES DA SILVA	05.088.760-28	52	10	62	CLASSIFICADO
24	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	07.744.054-49	60	0	60	CLASSIFICADO
25	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	02.508.222-10	58	0	58	CLASSIFICADO
26	SAMILE DE ARAUJO NOVAES	14.035.261-92	54	2	56	CLASSIFICADO
27	MARIA DA GUIA SILVA MEIRA	02.962.170-42	54	0	54	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Processo: 32/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CRISTIANE GHIDETTI CAETITÊ, com sede na Rua Alvares Cabral, Nº 11, Centro, CEP 45.203-040, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de profissional graduado na área para prestar serviços especialmente na elaboração da prova de conhecimento específico de língua inglesa do processo seletivo de docentes para o quadro temporário de professores das escolas públicas municipais de Jequié-BA (edital 2/2019). Além da elaboração da prova, o docente será responsável pela emissão de parecer em caso de interposição de recurso por parte dos candidatos.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Foram integradas ao sistema municipal de ensino público de Jequié três escolas municipalizadas e neste contexto torna-se necessário garantir o quadro docente para o pleno desenvolvimento das atividades no ano letivo de 2019. Entretanto, não dispõe neste momento o cadastro reserva de vagas temporárias para suprir a demanda de todo o sistema municipal de ensino público de Jequié (BA).

Por conta disso, será realizado um processo seletivo - Redita para suprimimento de vagas temporárias regulamentadas pelos editais 01/2019, 02/2019 e 03/2019. A prova objetiva versará sobre conhecimentos de língua portuguesa, conhecimentos de língua inglesa e específicos de história, dentre outros. Para tanto, há a necessidade de contratação de profissional graduado da área específica de língua inglesa (edital 02/2019), uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desse profissional.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ 18.661.189/0001-29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

O Pregoeiro do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial SRP nº 001/2019**, Objeto: Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO UNIPETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.512.621/0001-78**.

Valor: R\$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Jequié, 22 de fevereiro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ 18.661.189/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

O PRESIDENTE do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO o resultado da licitação **Pregão Presencial SRP 001/2019**. Objeto: Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, em favor da empresa **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO UNIPETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.512.621/0001-78**.

Valor: R\$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Jequié, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, com endereço à Rua R 5, nº 129, Quadra, R-7, Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74.125-070, CNPJ/MF Sob o **37.227.550/0001-58** através do seu representante legal, **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, portador do R.G. n.º **735233**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **134.101.211-53** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material para o Setor de Iluminação Pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, conforme anexo i do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **06/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 4 - RELÊ, BASE P RELÊ, CONECTORES E REATORES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EXATRON	1.500	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICA, PLASTICA	3,93	5.895,00
002	INTELLI	2.000	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO.	4,35	8.700,00
003	JRC	800	UN	REATOR VAPOR SÓDIO / METALICO 400W, USO EXTERNO, 220V, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTÍSSIMO PADRÃO DE QUALIDADE.	54,80	43.840,00
004	JRC	1.000	UN	REATOR METÁLICO DE 250 W	44,99	44.990,00
005	SPOT LUX	500	UN	REFLETOR DE ALUMINIO 400 W E 40	38,99	19.495,00
006	STIELETRONICA	3.000	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO TÉRMICO, TENSÃO 220 VOLTS	9,36	28.080,00
TOTAL DO LOTE						151.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **37.227.550/0001-58**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, com endereço à Rua do Bosque, nº 30, Conceição Feira de Santana-BA, CEP 44.065-730, CNPJ/MF Sob o **11.089.351/0001-37** através do seu representante legal, **TARSO RAMOS DE CARVALHO**, portador do R.G. n.º **0756979390**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **992.127.735-91** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material para o Setor de Iluminação Pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, conforme anexo i do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **06/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores):

LOTE: LOTE 1 - LAMPADAS LED

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	G-LIGHT	6.000	UN	LÂMPADA LED 30W BIVOLT,ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO,NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE ,DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	33,74	202.440,00
002	G-LIGHT	500	UN	LÂMPADA LED 40W BIVOLT,ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO,NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE ,DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	46,52	23.260,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003	G-LIGHT	500	UN	LÂMPADA LED 25W BIVOLT,ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO,NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE ,DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	22,85	11.425,00
004	G-LIGHT	1.000	UN	LÂMPADA LED 15W BIVOLT,ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO,NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE ,DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	12,21	12.210,00
005	G-LIGHT	500	UN	LÂMPADA LED 85W BIVOLT,ALTO DESEMPENHO LUZ SUPER FORTE DE POTÊNCIA E BRILHO INTENSO COR DE ILUMINAÇÃO,NÃO ESQUENTA E NÃO DERRETE ,DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	100,83	50.415,00
006	G-LIGHT	1.000	UN	LÂMPADA LED 65W BIVOLT BOCAL E - 40,EFICIÊNCIA LUMINOSA E ALTA DURABILIDADE, ECONOMIZAM ATÉ 90% DE ENERGIA E NÃO AQUECEM O AMBIENTE. NA TEMPERATURA BRANCA INTENSA, SÃO IDEAIS PARA QUEM BUSCA ECONOMIA E PRATICIDADE. POSSUEM ALTA QUALIDADE E PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,,	78,25	78.250,00
TOTAL DO LOTE						378.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;** Prefeito Municipal. Fornecedor: **MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **11.089.351/0001-37**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

P E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, com endereço à Avenida Copacabana, nº 376, Morada de Laranjeiras, Serra - ES, CEP 29.166-820, CNPJ/MF Sob o **29.630.411/0001-42** através do seu representante legal, **EDNEIA RAMOS MOREIRA**, portador do R.G. n.º **3931416**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **100.608.997-78** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material para o Setor de Iluminação Pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, conforme anexo i do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 141.464,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **06/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores):

LOTE: LOTE 2 - LAMPADAS VAPOR METALICO, MERCURIO E MISTA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	OUROLUX	1.000	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	10,51	10.510,00
002	EMPALUX	1.500	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V	30,27	45.405,00
003	EMPALUX	300	UN	LÂMPADA MISTA, 160 WATTS, 220 VOLTS	13,33	3.999,00
004	EMPALUX	1.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W, E 40, BCA,TUBOLA	32,13	32.130,00
005	OUROLUX	1.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W E-27 VALOR	24,71	24.710,00
006	OUROLUX	1.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W BOCAL E - 27,EFICIÊNCIA LUMINOSA E ALTA DURABILIDADE, ECONOMIZAM ATÉ 90% DE ENERGIA E NÃO AQUECEM O AMBIENTE. NA TEMPERATURA BRANCA INTENSA, SÃO IDEAIS PARA QUEM BUSCA ECONOMIA E PRATICIDADE. POSSUEM ALTA QUALIDADE E PODEM SER UTILIZADAS	24,71	24.710,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				TANTO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,, ,		
TOTAL DO LOTE						141.464,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **P E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº **29.630.411/0001-42**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com endereço à Pc João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiaú-BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **25.447.036/0001-49** através do seu representante legal, **RICARDO BARRETO MEDRADO**, portador do R.G. n.º **0647069903**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **602.741.315-87** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material para o Setor de Iluminação Pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, conforme anexo i do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **06/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 3 - FITAS, LUMINARIAS, FIOS, CABOS E PARAFUSOS.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KRONA	1.000	RL	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO EMBALAGEM: ROLO COM 20 METROS	4,05	4.050,00
002	OLIVIO	500	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO, SEM BRAÇO, BASE E-40, SEM GRADE DE PROTEÇÃO	20,26	10.130,00
003	OLIVIO	1.000	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO, BASE E-27 COM GRADE DE PROTEÇÃO	28,37	28.370,00
004	OLIVIO	1.000	UN	PARAFUSO PARA BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA COMPLETO	6,47	6.470,00
005	FORUSI	3.000	M	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM.	0,81	2.430,00
006	SIL	2.000	M	FIO CABO PP 2X2,5 MM	2,43	4.860,00
007	SIL	2.000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM 750 BNR13249	3,25	6.500,00
008	FOXLUX	1.000	UN	ADAPTADOR DE LOUÇA BOCAL E- 27 P/ E-40, ADAPTADOR DE BOCAL REDUÇÃO SOQUETE, USADO EM DIVERSOS CASOS, REFLETORES, LUMINÁRIAS	6,48	6.480,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

009	FORUSI	2.000	M	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, SOLAÇÃO PVC ANTICHAMA, CONDUTOR COBRE FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	0,57	1.140,00
010	FORUSI	3.000	M	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, SOLAÇÃO PVC ANTICHAMA, CONDUTOR COBRE FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	1,46	4.380,00
011	FORUSI	2.000	M	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, SOLAÇÃO PVC ANTICHAMA, CONDUTOR COBRE FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	2,03	4.060,00
012	SIL	1.000	M	CABO RÍGIDO 35 MM FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, SÓLIDO, ELETROLÍTICO ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	12,16	12.160,00
013	SIL	1.000	M	CABO RÍGIDO 25 MM FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, SÓLIDO, ELETROLÍTICO ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	16,22	16.220,00
014	SIL	1.000	M	CABO RÍGIDO 50 MM FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, SÓLIDO, ELETROLÍTICO ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	20,25	20.250,00
TOTAL DO LOTE						127.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ nº **25.447.036/0001-49**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

T2 LIFE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com endereço à Rua Germiniano Pinto, nº 073, Centro, Conceição do Almeida-BA, CEP 44.540-000, CNPJ/MF Sob o **31.296.642/0001-03** através do seu representante legal, **EDNILSON DE JESUS SILVA**, portador do R.G. n.º **410608734**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **436.534.055-72**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material para o Setor de Iluminação Pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, conforme anexo i do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 390.627,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos e vinte e sete reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **007/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		800	MM²	POLIMENTO MECANIZADO EM PISO DE ALTA RESISTÊNCIA.	42,50	34.000,00
002	INOVGlass	50	UN	JANELA DE VIDRO DE CORRER (1,40 X 1,10) INCOLOR, 8MM- COM INSTALAÇÃO.	594,00	29.700,00
003	INOVGlass	50	UN	JANELA DE VIDRO DE CORRER (1,10 X 1,10) INCOLOR, 8MM- COM INSTALAÇÃO.	507,00	25.350,00
004	INOVGlass	50	UN	JANELA DE VIDRO DE CORRER (0,80 X 1,10) INCOLOR, 8MM- COM INSTALAÇÃO.	421,00	21.050,00
005	INOVGlass	100	UN	JANELA BASCULANTE DE VIDRO	249,00	24.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				TEMPERADO(0,60 X 0,60M) INCOLOR, 8MM COM INSTALAÇÃO.		
006	INOVGlass	80	M2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO.	260,00	20.800,00
007	INOVGlass	20	UN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (2,0 X 2,1M) INCOLOR, 10MM, COM INSTALAÇÃO.	1.535,00	30.700,00
008	INOVGlass	40	UN	PORTA 1 FOLHA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, (1,00 X 2,10), ESPESSURA 10MM, INCLUSO ACESSÓRIOS(SEM MOLA HIDRAULICA) INSTALAÇÃO.	1.274,00	50.960,00
009	INOVGlass	100	M2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	199,00	19.900,00
010	INOVGlass	100	M2	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM.	188,50	18.850,00
011	INOVGlass	100	M2	VIDRO FANTASIA CANELADO, ESPESSURA 4MM.	170,80	17.080,00
012	LAPIZO	50	UN	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA (1,50 X 0,60M) COM INSTALAÇÃO.	586,50	29.325,00
013	LAPIZO	30	UN	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC- COM INSTALAÇÃO.	220,40	6.612,00
014	MAIA	500	M2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5CM.	26,80	13.400,00
015	MAIA	500	M2	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	96,00	48.000,00
TOTAL DO LOTE						390.627,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**;
Prefeito Municipal. Fornecedor: **T2 LIFE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**,
CNPJ: 31.296.642/0001-03.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo infantil, para serem utilizados nos benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na loas, no artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 011/2019	IV. Processo administrativo nº : 038/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo infantil, para serem utilizados nos benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na loas, no artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 de março de 2019 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social PROJ/ATIVID. 2012 – DESPESA 33903200 – FONTE 00 PROJ/ATIVID. 2212 – DESPESA 33903200 – FONTE 00	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, incluindo a garantia prestada aos produtos e serviços, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de menor preço global.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

JEQUIÉ/BA, 20 de fevereiro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	---------------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo infantil, para serem utilizados nos benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na loas, no artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 – Faz-se necessário a presente aquisição de materiais de consumo, para atender aos beneficiários de auxílio natalidade, entregue à população carente (kit de enxoval), contendo vestuários, itens de higiene pessoal para recém-nascidos e demais elementos essenciais para garantia de necessidades básicas aos primeiros dias de vida, amparados pela lei municipal de benefícios eventuais n.º 8.742/93.

3. ESPECIFICAÇÃO - A presente aquisição deverá compor kit enxoval, destinado à entrega às gestantes em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela gestão de proteção social básica, através do centro de referência de assistência social (CRAS), nestes deverá conter gêneros: vestuários, cuja composição deve ser antialérgica; os itens de higiene pessoal deverá possuir aroma suave com embalagens individuais e lacradas, ambos devem possuir atender as normas de segurança e adequações da abnt e demais órgãos de vigilância.

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - FRALDAS							
1	Mat.	82884	FRALDA LISA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 60 X 60	400	K		
Total (R\$):							
LOTE 2 - MATERIAL DE CAMA E BANHO							
1	Mat.	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	200	UN		
2	Mat.	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40 CM	200	CJ		
3	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	200	UN		
4	Mat.	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	200	UN		
Total (R\$):							
LOTE 3 - ROUPAS INFANTIS							
1	Mat.	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	200	UN		
2	Mat.	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	600	UN		
3	Mat.	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	600	UN		
4	Mat.	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	200	kit		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	200	K		
6	Mat.	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	200	kit		
						Total (R\$):	
LOTE 4 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
1	Mat.	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	200	UN		
2	Mat.	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO,QUE NÃO TENHA SAL,NÃO IRRITE OS OLHOS,NÃO DEIXE RESÍDUOS.	200	UN		
3	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML,PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	200	UN		
4	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	200	CX		
5	Mat.	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER, 45 GRAMAS	200	UN		
6	Mat.	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML	200	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 5 - MAMADEIRA, BANHEIRA E SABONETEIRA							
1	Mat.	82885	MAMADEIRA 50/120/240 ML	200	K		
2	Mat.	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	200	UN		
3	Mat.	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	200	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

Valor total estimado: **89.028,00 (oitocentos e nove mil e vinte e oito reais).**

4 – 4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 72 (setenta e duas) horas após emissão de ordem de fornecimento a secretarias solicitante deste Município, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - FRALDAS							
1	Mat.	82884	FRALDA LISA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 60 X 60	400	K		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - MATERIAL DE CAMA E BANHO							
1	Mat.	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	200	UN		
2	Mat.	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40 CM	200	CJ		
3	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	200	UN		
4	Mat.	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	200	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 3 - ROUPAS INFANTIS							
1	Mat.	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	200	UN		
2	Mat.	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	600	UN		
3	Mat.	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	600	UN		
4	Mat.	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	200	kit		
5	Mat.	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	200	K		

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mat.	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	200	kit		
Total (R\$):							
LOTE 4 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
1	Mat.	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	200	UN		
2	Mat.	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.	200	UN		
3	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	200	UN		
4	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	200	CX		
5	Mat.	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER, 45 GRAMAS	200	UN		
6	Mat.	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML	200	UN		
Total (R\$):							
LOTE 5 - MAMADEIRA, BANHEIRA E SABONETEIRA							
1	Mat.	82885	MAMADEIRA 50/120/240 ML	200	K		
2	Mat.	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	200	UN		
3	Mat.	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	200	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 /2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 011/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo infantil, para serem utilizados nos benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na loas, no artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Educação

PROJ/ATIVID. 2012 – DESPESA 33903200 – FONTE 00

PROJ/ATIVID. 2012 – DESPESA 33903200 – FONTE 00

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, contemplando os prazos de garantia oferecidos aos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora iniciará a execução do objeto deste instrumento de contrato ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº 011/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 "d", estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
011/2019

(representante do licitante), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dotar as escolas municipalizadas de quadro gestor para, efetivamente, responder pela Instituição de Ensino, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **LUCIANA BOTELHO DE OLIVEIRA**, Matrícula **3068/3069**, para responder pela função de diretora da Instituição de Ensino **ESCOLA MUNICIPALIZADA FERNANDO BARRETO**, com carga horária de **40** horas, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 22 de fevereiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dotar as escolas municipalizadas do quadro gestor para efetivamente responder pela Instituição de Ensino, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **LUCIANA SOARES XAVIER**, Matrícula **3011**, para responder pela função de diretora da Instituição de Ensino **ESCOLA MUNICIPALIZADA GEORGINA MIRANDA**, com carga horaria de **40** horas, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 22 de fevereiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE TÍTULOS

EDITAL Nº 01/ 2019

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	INDEFERIDO
ANDREIA VILAR SILVA	INDEFERIDO
DAIANE SOARES SANTOS	INDEFERIDO
MARLENE FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
TANIELA BARBOSA BARRETO	INDEFERIDO

EDITAL Nº 02/ 2019

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
ELIENE EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ORLENE CRISPIMOLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
TAILA PORTO DOS SANTOS	INDEFERIDO

EDITAL Nº 03/ 2019

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
LIZ JANOVALDA FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO
LILIA ANDRADE SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
MARCELO SANTANA SANTOS	DEFERIDO
MATEUS CARDOSO ANDRADE	DEFERIDO
SILVIA VIRGINIA SILVA MENDES	INDEFERIDO


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL VILMA BRITO SARMENTO, SITUADA A RUA E, LOTEAMENTO AGUA BRANCA, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 284/2018, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2018, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL VILMA BRITO SARMENTO, SITUADA A RUA E, LOTEAMENTO AGUA BRANCA, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 24.841.913/0001-07**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de **R\$ 205.135,01 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo)**.

Jequié/BA, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Retificação da publicação da Portaria nº 08 de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do município – Ano V - Edição nº 00718, Caderno 1, em 13 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

- ANA TERESA MOITINHO SILVA LIMA.

LEIA-SE:

- ANA TERESSA MOITINHO SILVA LIMA.

Jequié, 22 de fevereiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.688.183/0001-01.

Valor Global: R\$ 509.671,15 (quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SR NORBERTO, UBS SEBASTIÃO GUEDES, UBS DURVALINO ANDRADE, UBS DR. UZIEL XAVIER, UBS RAIMUNDO CEZARIO DA COSTA, UBS MANOEL RODRIGUES, UBS DANILO SOBREIRA, PARA POSSIBILITAR MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

Data do Contrato: 13/01/2019

Vigência: 01 (um) ano

Dotação Orçamentária:

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ: - 2121 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.3900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
4.4.90.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - **Fonte de Recurso:** 02 - REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.-SAÚDE 15%.

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ: - 2121 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elementos: 3.3.90.3900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
4.4.90.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - **Fonte de Recurso:** 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 215/2018 – Tomada de Preços 014/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

Processo: 333/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **ROBSON PAIVA DA SILVA**, brasileiro(a), regularmente inscrita no C.P.F, sob o nº 040.736.745-44, RG. n.º 1342022360, Rua São Roque, S/N, casa, córrego de pedras, Ipiáú- Ba.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO CESÁRIO DA COSTA, SITUADO NA RUA: MANOEL AUGUSTO, S/N, VILA DE ITAIBÓ, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME AVALIAÇÃO EM ANEXO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Processo: 440/2017

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 014/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 99, Centro, Mata de São João-BA, CNPJ/MF Sob o 01.418.913/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 124.465,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B9E99CB1800C861D4BF36F2284F1CCA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.625 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCIELLI CARDOSO RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.625 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.626 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **IVANA CAMPOS QUARESMA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Núcleo de Atenção Básica, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.626 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.627 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **IVANA CAMPOS QUARESMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de fevereiro, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.627 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo infantil, para serem utilizados nos benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na loas, no artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I do edital – Menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 13 de março de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 20 de fevereiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.